

1. OBJETIVO

A presente política tem o objetivo de definir critérios e responsabilidades sobre a oferta e/ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética Vale dos Pinheirais;
- Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades;

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos colaboradores independentemente do cargo, administradores, terceiros (incluindo parceiros comerciais, empresas terceirizadas, empresas públicas, fornecedores, prestadores de serviços, parcerias públicas, autônomos e correlatos) do Vale dos Pinheirais.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Brinde: Item que (i) não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A oferta e o recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades é considerada uma cortesia e prática comum nos negócios. Sendo assim, a prática é permitida pelo Vale dos Pinheiros nos casos previstos nesta Política.

Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades não poderão, diretamente ou indiretamente, ser oferecidos ou recebidos, prometidos ou autorizados com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar decisões ou como forma de recompensar algum Terceiro, Parceiro de Negócio ou Agente Público em troca de uma negociação obtida.

Nas situações em que a oferta ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades possam gerar:

- a) Expectativa ou reivindicação de favorecimento;
- b) Percepções que tenha ocorrido suborno ou vantagem indevida, que possam caracterizar uma situação de conflito de interesses, ou;
- c) Ação imprópria de qualquer Agente Público ou Empresa Privada.

Em qualquer um dos cenários acima, o recebimento deve ser recusado ou submetido para avaliação do Comitê de Compliance via formulário preenchido (**Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades**) enviado para o Comitê de Compliance através do **e-mail**:

Não é permitido ofertar/receber quaisquer das cordialidades descritas nesta Política para/de qualquer pessoa comprometida em um processo de licitação ou concorrência antes, durante ou imediatamente após as negociações ou realização do contrato, com exceção de brindes institucionais como: Squeezes, cadernos, agendas, calendários, canetas, bonés, canecas ou similares com a logomarca da Companhia/Parceiro de Negócios).

Não é permitido que os Colaboradores solicitem Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades a Parceiros de Negócios, Fornecedores e Clientes, para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa do recebimento de um destes itens.

Os Colaboradores não devem receber, em suas residências, Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades relacionados à posição que ocupam na Companhia. Caso isso venha a ocorrer, o Colaborador deve informar o fato ao Compliance na primeira oportunidade, a fim de que sejam verificadas e tomadas medidas cabíveis ao caso.

Em caso de Recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos ou Hospitalidades em valores superiores aos estabelecidos nesta Política, ou quando não foi possível a recusa antecipada, este deverá ser devolvido a quem o concedeu com devida explicação a respeito desta Política.

Caso isto cause constrangimento, ou seja, inviável, o objeto/cortesia poderá ser revertido(a) para o Vale dos Pinheiros com a finalidade de fazer doações a entidades definidas em Comitê ou para sorteios aos colaboradores.

6. DIRETRIZES

6.1. Brindes

Considera-se um brinde qualquer objeto institucional e/ou promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais com o objetivo de servir como cortesia comercial vinculada à lembrança da marca, tal como: Squeezes, cadernos, agendas, calendários, canetas, bonés, canecas ou similares com a logomarca da Companhia/Parceiro de Negócios).

Os colaboradores podem oferecer/receber brindes para/de Parceiros de Negócios em nome do Vale dos Pinheirais, desde que o item atenda os seguintes requisitos:

- a) Seja distribuído/recebido a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais e/ou datas comemorativas; e
- b) Tenha o valor comercial ou valor unitário de mercado de até R\$ 300,00.

6.2. Presentes e Entretenimento

Considera-se um Presente qualquer tipo de objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa ofertar/receber, a título gratuito, normalmente em datas comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, tais como: cestas comemorativas, bebidas e/ou similares.

Considera-se Entretenimento a disponibilização de ingressos ou convites para eventos como: Feiras, exposições, shows, peça de teatro, musical, atividades esportivas, eventos sociais em datas comemorativas e/ou similares.

Os Colaboradores podem oferecer/receber Presentes ou Entretenimento para/de Parceiros de Negócios, em nome do Vale dos Pinheirais, desde que o item atenda os seguintes requisitos:

Oferta e Recebimento de Entretenimento deverão ser avaliados pelo Compliance e/ou Comitê de Compliance independentemente do valor. O **Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades** desta política deve ser preenchido e enviado ao Comitê ou via **e-mail para** compliance@vale.com.br. O valor comercial unitário do Presente e/ou Entretenimento é de até R\$ 300,00; Caso existam mais de uma oferta/recebimento de Presentes e Entretenimento, estas deverão ser evidenciadas no **Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades** deste documento e encaminhada para avaliação do Comitê de Compliance, conforme item a) deste tópico; O Presente ou Entretenimento esteja atrelado a um propósito corporativo; e O Presente ou Entretenimento seja oferecido em nome de ou para determinado cargo de uma pessoa jurídica, conforme o propósito corporativo.

Os Colaboradores não estão autorizados a oferecer/receber Presentes ou Entretenimento para/em nome de Agentes Públicos ou para/de um Parente próximo de um Agente Público.

Fica estritamente proibido o oferecimento/recebimento de serviços ou produtos de natureza erótica/sexual, drogas ou quaisquer tipos de itens ou atividades ilegais como forma de Presente ou Entretenimento.

Não é permitido comercializar interna ou externamente os Presentes e Entretenimentos que forem sorteados pelo Vale dos Pinheirais nos termos desta Política.

Não é permitido ofertar ou aceitar Presentes na forma de dinheiro ou equiparável (vale presentes, ações, empréstimos, PIX, entre outros).

6.3. Hospitalidades

Considera-se Hospitalidade, eventos e situações que envolvam recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e deslocamentos (aéreos, marítimos e terrestres) entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar negócios, como convites para a participação em eventos promovidos pelo Vale dos Pinheirais ou até mesmo para a participação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pelo Vale dos Pinheirais.

Os Colaboradores podem oferecer/receber Hospitalidades para/de Parceiros de Negócios em nome do Vale dos Pinheiros, desde que atendam os requisitos abaixo:

- a) A Hospitalidade seja oferecida/recebida em nome da Companhia para ou de uma pessoa jurídica;
- b) A Hospitalidade oferecida/recebida tenha um propósito corporativo;
- c) Não seja ofertada ou recebida durante negociações de contratos ou dentro de um período de tomada de decisões;
- d) Não seja destinada a pessoas vinculadas ao beneficiário da pessoa jurídica, a exemplo de familiares;
- e) Os gastos com Hospitalidades sejam compatíveis com os cargos, funções de cada pessoa envolvida e com o propósito negocial, estratégico e corporativo da situação; e
- f) Todas as Hospitalidades, independentemente do valor, deverão ser apresentadas no **Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades** ao Comitê de Compliance para avaliação e aprovação.

6.4. Refeições

É permitido ofertar e receber Refeições, pelo grupo de gerência e diretoria ou autorizados por estes, como cortesia comercial em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, desde que:

- a) A refeição não ocorra para influenciar ou interferir em decisões comerciais ou causar a impressão de interferência em operações do Vale dos Pinheiros; e
- b) A frequência de refeições com o Parceiro de Negócios seja considerada levando em consideração os objetivos e não a causar impressão de interferência nas tratativas comerciais;
- c) O valor de cada refeição oferecida/recebida como forma de Hospitalidade seja compatível com as funções/cargo de cada pessoa envolvida e com o propósito negocial, estratégico e corporativo da situação; e
- d) Todas as Refeições que ultrapassem o valor de R\$ 300,00 (por pessoa) deverão ser apresentada no **Anexo I - Formulário de Aprovação de Recebimento e Oferta de Brindes e Hospitalidades** ao Comitê de Compliance para avaliação e aprovação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

VIOLAÇÕES

A violação de qualquer diretriz desta política, poderá resultar em graves consequências para o Vale dos Pinheiros e para o empregado envolvido na violação.

As violações à esta política serão devidamente investigadas, avaliadas e tratadas pelo Comitê de Compliance do Vale dos Pinheiros e poderão resultar em sanções para os envolvidos, conforme estabelecido em nossa Políticas de Compliance.

DEVER DE COMUNICAR

Qualquer colaborador do Vale dos Pinheiros, ciente de uma possível violação desta política, deverá reportar o caso para o Compliance ou Comitê de Compliance através do **e-mail**

O Vale dos Pinheiros apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida.